



**Requerimento Nº 1470/2025**

**Súmula:** *“Solicito ao Executivo Municipal a elaboração de norma que proíba expressamente a solicitação e o uso de serviços públicos destinados exclusivamente a crianças — como gratuidade no transporte, atendimento prioritário e outros benefícios — quando se tratar de objetos inanimados, como bonecas do tipo “bebê reborn”, sugerindo, ainda, a aplicação de advertência e multa administrativa em caso de descumprimento, visando coibir abusos e preservar a correta utilização dos recursos públicos”.*

**REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo **Marcos Godoy (Teco), Prefeito Municipal**, a elaboração de norma que proíba expressamente a solicitação e o uso de serviços públicos destinados exclusivamente a crianças com aplicação de advertência e multa nos casos de utilização com bonecas do tipo “bebê reborn”.

Diante do exposto, requer-se a análise da viabilidade jurídica e administrativa para criação de norma que:

1. Classifique como infração administrativa o uso indevido de serviços públicos com bonecas do tipo “bebê reborn” com finalidade de obter benefícios exclusivos a crianças reais;
2. Estabeleça multa e demais sanções cabíveis para os casos em que ficar comprovado o uso irregular;
3. Oriente os agentes públicos e servidores quanto à identificação e prevenção dessas situações.



### Justificativa

Senhor Presidente;  
Senhoras Vereadoras;  
Senhores Vereadores;

Tal conduta caracteriza uso indevido dos serviços públicos, além de representar potencial prejuízo aos usuários reais dos sistemas de assistência e mobilidade. Quando não há respaldo médico ou diagnóstico formal que justifique o comportamento, a prática pode configurar má-fé ou até infração administrativa.

Com o presente requerimento, busca-se garantir que o Município regulamente essa situação, deixando claro que apenas pessoas reais, com comprovação documental, podem acessar os direitos previstos na legislação. A previsão de advertência e multa para quem descumprir tais normas funcionará como instrumento educativo e disciplinador, sem prejuízo de encaminhamentos à saúde mental quando necessário.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de maio de 2025.

---

Vereador

**Jonas Henrique (PSD)**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=44K1S1DB0H20V074>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 44K1-S1DB-0H20-V074**

